



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 29/2020, de 23 de Abril de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS FAMÍLIAS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que dispõe a Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o direito fundamental à saúde está umbilicalmente ligado ao acesso à alimentação escolar de qualidade, consoante a orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que atualmente as aulas estão suspensas por determinação do Ministério da Educação (MEC), Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da pandemia oriunda do COVID-19, novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a União, por meio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**, continuará repassando aos Municípios as verbas destinadas à aquisição de merenda escolar;

CONSIDERANDO que a merenda escolar consiste na principal fonte de nutricional dos alunos de baixa renda e a suspensão das aulas frustra o fornecimento alimentar essencial à subsistência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que alterando a Lei nº 11.947/2009,

autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, **a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;**

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Educação e FNDE;

CONSIDERANDO, por fim, os Decretos Municipais números 013/2020, de 18 de Março de 2020; 014/2020, de 20 de Março de 2020; 015/2020, de 23 de Março de 2020 e 017/2020, de 31 de Março de 2020, que decretaram a instituição de medidas temporárias de prevenção à propagação pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Juru, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 27, de 14 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Inicialmente, os gêneros alimentícios serão distribuídos aos pais ou responsáveis dos estudantes de baixa renda, matriculados na rede municipal de ensino, considerando como de baixa renda todos aqueles pertencentes às famílias inscritas no programa bolsa família, constantes no banco de dados da Secretaria de Ação Social do Município, das unidades de ensino locais ou outros órgãos oficiais.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 27, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 27, de 14 de abril de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba; em 23 de Abril de 2020.**

Luiz Galvão da Silva
Prefeito